

LEI MUNICIPAL N° 413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o reajuste nas tabelas dos vencimentos básicos / salários dos profissionais da educação do Município de Itapagipe/MG, e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o reajuste de 10,00% (dez por cento) sobre as Tabelas dos Vencimentos Básicos / Salários dos profissionais do Município de Itapagipe/MG, integrantes do sistema educacional de educação básica.

Parágrafo único: Em caso de concessão de reajuste do MEC ao piso dos profissionais da educação em percentual superior ao previsto na presente lei, fica autorizada a complementação do percentual de que trata o *caput* mediante decreto do Poder Executivo até o limite do piso salarial.

Art. 2º. Farão face às despesas dessa Lei recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe/MG, 28 de dezembro de 2021.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito